

1º

A BIOJAM SA promove um concurso designado por PRÉMIO BIOJAM "INOVAR", nos termos e condições deste regulamento.

2º

1 - Este concurso atribui atualmente seis (6) prémios:

a) **PRÉMIO BIOJAM INOVAR EM MEDICINA GERAL E FAMILIAR** que visa galardoar um trabalho inovador especificamente na área da MEDICINA GERAL E FAMILIAR, de cariz médico, com tema livre e de grande qualidade e relevância científica.

b) **PRÉMIO BIOJAM INOVAR EM HEMATOLOGIA ONCOLOGIA PEDIÁTRICA** que visa galardoar um trabalho inovador especificamente na área da HEMATOLOGIA ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, de cariz médico com tema livre e de grande qualidade e relevância científica.

c) **PRÉMIO BIOJAM INOVAR EM FARMÁCIA HOSPITALAR** que visa galardoar um trabalho hospitalar, com tema livre e de grande qualidade e relevância científica.

d) **PRÉMIO BIOJAM INOVAR EM DOENÇAS RARAS** que visa galardoar um trabalho inovador especificamente na área das DOENÇAS RARAS de cariz médico, com tema livre e de grande qualidade e relevância científica.

e) **PRÉMIO BIOJAM INOVAR EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS** que visa galardoar um trabalho inovador especificamente na área das CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, de cariz farmacêutico, com tema livre e de grande qualidade e relevância científica.

f) **PRÉMIO BIOJAM INOVAR EM QUEIMADOS** que visa galardoar um trabalho inovador especificamente na área dos QUEIMADOS de cariz médico com tema livre e de grande qualidade e relevância científica.

2 - Não serão admitidos a concurso quaisquer trabalhos de autoria ou coautoria de colaboradores da BIOJAM SA ou de qualquer empresa do grupo BIOJAM SA.

3º

1 - As candidaturas, elaboradas em língua portuguesa ou inglesa, devem ser enviadas através de um ficheiro em formato PDF, sem restrições, para geral@biojam.pt até ao dia 31 de outubro de cada ano em curso.

Adicionalmente, devem ser remetidos à BIOJAM, SA dois exemplares impressos, para a morada: Rua Tierno Galvan, 10 – Torre 3, 5º, Escritório 509, 1070-274 Lisboa, Portugal.

2 - Deverão ser observadas as seguintes formalidades:

a) Os dois exemplares dos trabalhos candidatos devem ser impressos em folhas de papel de cor branca, tamanho A4, cada uma delas contendo no máximo 30 linhas, numeradas e ordenadas. O original não deverá ter mais de duzentas páginas;

b) Na primeira folha deve vir indicado o tema do trabalho, o título do mesmo e a versão a que se candidata: a); b); c); d); e); f);

c) Podem ser incluídos, no próprio original, desenhos, fotografias ou ilustrações de qualquer tipo, desde que sejam respeitadas as exigências da alínea a) deste artigo;

d) Terá de ser apresentado um resumo com o máximo de três folhas, que deverá exprimir corretamente o conteúdo do trabalho, de modo a permitir uma primeira análise quanto à admissibilidade a concurso.

4º

1 - No momento da candidatura a que se refere o artigo 3º, deverá ser entregue ou remetida por eletrónica/digital, em formato comumente utilizado, para geral@biojam.pt a documentação seguinte:

a) Por cada autor ou autores do prémio a que se candidata, deve ser enviada identificação completa mediante fotocópias do Bilhete de Cartão do Cidadão ou Passaporte se for cidadão de outra nacionalidade não residente em Portugal; residência, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico, Certificado de Habilitações ou documento equivalente incluindo títulos académicos e "curriculum" profissional. Deverá ser indicado o responsável pela apresentação do trabalho, podendo ter essa qualidade o autor ou um dos autores do prémio a que se candidata. As informações referidas nesta alínea deverão ser impressas e folhas brancas, tamanho A4, assinando o responsável pela apresentação a última folha e rubricando restantes.

b) Declaração constante do artigo 6º assinada pelo autor ou autores intelectuais dos trabalhos referidos na alínea anterior, conforme a assinatura aposta nos respetivos documentos de identificação.

2 - No caso de remessa por via eletrónica/digital, da documentação elencada nas alíneas a) e b) do número anterior, o autor intelectual do trabalho ao prémio a que se candidata fica obrigado a entregar à BIOJAM SA os respetivos suportes originais no prazo máximo de 10 dias, sob pena de a obra candidata não admitida a concurso.

5º

1 - Todas as comunicações previstas neste regulamento e relativas a autores serão efetuadas com o responsável pela apresentação do trabalho a que se candidata e para a respetiva morada e/ou para o respetivo endereço de correio eletrónico, conforme indicação a que se refere o artigo anterior.

2 - Aquando da apresentação do original, será emitido pela BIOJAM, SA. um comprovativo, do qual constará um número de receção para efeitos de identificação provisória do trabalho. Os autores intelectuais dos trabalhos candidatos devem subscrever, como condição para a sua admissibilidade, a seguinte declaração:

(Identificação completa do autor ou dos autores, incluindo a nacionalidade), autor (ou autores em colaboração) da obra intelectual sobre o tema (identificação do tema a que se refere com o título), candidato(a) ao PRÉMIO BIOJAM INOVAR AAAA, A); B); C); D); E); F) declara (declaram) ter tomado conhecimento, nesta data, do teor completo do regulamento de que lhe (lhes) foi entregue um exemplar, com o qual concorda (concordam) plenamente.

Assim aceita (aceitam) colaborar com a organização do PRÉMIO BIOJAM INOVAR AAAA em tudo o que está estipulado ou subentendido no aludido regulamento.

Expressamente autoriza (autorizam) a utilização do ficheiro em formato PDF e das cópias do seu trabalho, nos termos previstos no citado regulamento, designadamente para a sua transmissão eletrónica e/ou reprodução integral fotocopiada conforme previsto no art.º 7º do mesmo regulamento.

Declara (declaram) ainda abster-se de quaisquer atos ou iniciativas que possam diminuir o interesse ou ineditismo do trabalho, salvo se com o parecer favorável, dado previamente e por escrito, da organização deste prémio, e isto até à divulgação dos respetivos resultados.

6º

O ficheiro em formato PDF a que se refere o artigo 3º será transmitido por via eletrónica ao Júri do PRÉMIO BIOJAM INOVAR, sendo que os exemplares impressos a que se refere o mesmo artigo 3º se destinam a consulta pelos Membros do Júri que assim o solicitem. Quer o ficheiro em formato PDF, quer os aludidos exemplares impressos serão conservados em depósito até à divulgação dos resultados do PRÉMIO BIOJAM INOVAR AAAA, após o que, sem prejuízo do disposto diferentemente quanto os trabalhos premiados, serão eliminados pela BIOJAM SA e/ou pelos Membros do Júri, conforme o caso.

7º

1 - Compete ao Presidente do Júri apreciar se cada trabalho candidato à participação se coaduna ou não com os termos deste regulamento, designadamente os constantes dos artigos 2º e 3º. Esta apreciação deverá ser feita no prazo de trinta dias úteis sobre a sua apresentação e, caso conclua pela não admissibilidade a concurso da obra em causa, o Presidente do Júri deverá comunicar tal decisão, dentro do aludido prazo, à BIOJAM SA. Esta compromete-se a informar o responsável pela apresentação do trabalho candidato, no prazo de cinco dias úteis sobre a receção da comunicação da não admissibilidade.

2 - Das decisões do Presidente do Júri, nos termos deste artigo, não cabe qualquer espécie de recurso, pelo que são definitivas.

8º

Trabalho participante no concurso é aquele que, tendo-se candidatado nos termos deste regulamento, foi admitido à apreciação preliminar a que se refere o artigo 7º. Considera-se como participante a obra candidata cujo responsável pela sua apresentação não tenha recebido qualquer comunicação de não

admissibilidade no prazo de trinta e cinco dias úteis sobre a data da apresentação. Para efeitos deste regulamento, não se consideram dias úteis os sábados, domingos e feriados.

9º

1 - O Júri do PRÉMIO BIOJAM INOVAR é composto por 28 elementos, 1 Presidente e 2 vogais por cada uma das seis (6) áreas.

2 - Os membros do Júri guardarão sigilo quanto aos trabalhos participantes ou candidatos a este prémio de que tomem conhecimento por virtude do exercício das suas funções.

10º

1 - O Júri é autónomo e competente para deliberar, por maioria simples, sobre a atribuição das classificações previstas.

2 - Compete ao Júri, de forma exclusiva, a definição do modo do seu funcionamento, obrigando-se, no entanto, a cumprir os termos e condições deste regulamento.

3 - As deliberações do Júri são definitivas, delas não cabendo qualquer espécie de recurso.

11º

O Júri apreciará os trabalhos participantes e escolherá de entre eles o de maior mérito para receber o PRÉMIO BIOJAM INOVAR, na área a que se candidata.

12º

1 - Os autores intelectuais das obras premiadas autorizam a BIOJAM SA a efetuar, segundo o seu livre critério, por si ou por terceiros a quem ceda gratuitamente este direito, traduções totais ou parciais, reproduções ou menções de extratos, resumos ou condensações dos respetivos trabalhos, por qualquer meio, designadamente por brochuras ou folhetos, publicitários ou doutro tipo, com audição dos mesmos autores em caso de resumos ou condensações de textos. Esta autorização é dada sem limitação de âmbito territorial, com caráter de exclusividade e com termo final em 31 de dezembro do ano em curso.

2 - Os autores intelectuais dos trabalhos premiados autorizam gratuitamente a BIOJAM SA a utilizar o seu trabalho, na sua língua original ou traduzida, para publicação, por si ou por terceiros a quem ceda gratuitamente esse direito, autorização esta dada com caráter de exclusividade e com termo final em 31 de dezembro do ano em curso.

13º

1 - Ao autor individual ou autores em colaboração dos trabalhos galardoados serão entregues os seguintes PRÉMIOS BIOJAM INOVAR:

- a) 1250 euros (mil duzentos e cinquenta euros)
- b) 1250 euros (mil duzentos e cinquenta euros)
- c) 1250 euros (mil duzentos e cinquenta euros)
- d) 1250 euros (mil duzentos e cinquenta euros)
- e) 1250 euros (mil duzentos e cinquenta euros)
- f) 1250 euros (mil duzentos e cinquenta euros)

2 - Todos os prémios estão sujeitos à aplicação da lei fiscal portuguesa.

3 - Os resultados serão divulgados publicamente durante os Congressos das Sociedades/Colégios/Associações de cada uma das áreas nas datas em que os mesmos ocorram no ano subsequente ao da candidatura, salvo por motivo de força maior.

14º

1 - A BIOJAM SA reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio no caso de o Júri considerar que os trabalhos candidatos a participar não reúnem a qualidade ou relevância exigidas.

2 - A BIOJAM SA não se obriga em relação a trabalhos ou a autores que não preencham a totalidade das condições expressas ou implícitas neste regulamento e não poderá ser responsabilizada por atos do Júri ou dos seus Membros que venham a ser considerados lesivos seja por quem for.

3 - Todos os elementos de informação ou descrição incluídos nos trabalhos candidatos, seja qual for o seu suporte físico ou local de inserção na obra em que sejam utilizados, devem conter indicação da sua autoria ou fonte, quando não sejam da responsabilidade do ou dos próprios autores dos trabalhos participantes. Presume-se que a legítima utilização de tais elementos, descrições ou dados informativos foi salvaguardada.